# PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 093, DE 2022

Institui a Cavalgada, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Votorantim na Semana de Emancipação comemorado no mês de dezembro.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:**

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Votorantim, a Cavalgada, a ser realizada anualmente na Semana de Emancipação comemorado no mês de dezembro.

Parágrafo único. No que se refere ao *caput* deste artigo, os criadores de cavalos e comitivas de cavaleiros e amazonas reunir-se-ão em desfiles pelas ruas de Votorantim, objetivando firmar a importância da cultura de cavalgada como forma de proteção e cuidados com os animais e para fortalecer o espírito campeiro e agregar adeptos da prática de cavalgadas.

Art. 2º Ficam cientes que não será permitida a utilização de equipamentos e instrumentos que possam resultar em ferimentos aos animais, ou ainda, quaisquer dispositivos que possam acarretar violência ou sofrimento aos animais.

Art. 3º A cavalgada receberá todo amparo por parte do Poder Público Municipal para garantir a segurança e o bem estar de cada animal.

Art. 4º Não será permitido animais sem ferraduras ou em condições inapropriadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 04 de outubro de 2022.

**ALISON ANDREI PEREIRA DE CAMARGO**
**Vereador**

**JUSTIFICATIVA:**

A Cavalgada é uma manifestação cultural, realizada por grupo de cavaleiros e amazonas, entre adultos, jovens, crianças e idosos. A Cavalgada pode ser realizada também por motivos religiosos, cívicos, diversão, esporte, ou associação de duas ou mais dessas atividades.

As cavalgadas no Brasil surgiram durante o processo de ocupação de território, entre os séculos XVII e XVIII. A cavalgada se tornou popular, um patrimônio histórico cultural, de orgulho para quem a pratica.

No município de Votorantim existem diversos grupos praticantes da Cavalgada que, periodicamente, se reúnem em eventos locais para praticarem a modalidade e confraternizar. Com a aprovação do presente Projeto de Lei o Poder Público poderá implantar ações que visem o desenvolvimento e apoio à prática esportiva equestre no município.

Diante do exposto acima, na certeza da importância do assunto pedimos a aprovação por parte dos Nobres Pares.

**ALISON ANDREI PEREIRA DE CAMARGO**
**Vereador**